



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal
Coordenação Geral de Programas Especiais
Esplanada dos Ministérios, Bloco D – Anexo A - 4º Andar- Sala 406 A– 70.043-900 – Brasília / DF – Tel: (61) 3218 - 2339 –
Fax: (61) 61 3218 1672 1

Circular Nº 321/2008/CGPE/DIPOA Brasília, DF, 27 de março de 2008

Do: Coordenador Geral de Programas Especiais (CGPE)

Aos: Chefes de SIPAGs/SFAs

Assunto: UE - União Européia. – Procedimentos de rastreabilidade na inspeção “ante-mortem” e “postmortem” de bovinos. Adita as Circulares nº 443/2005/CGPE/DIPOA e 444/2005/CGPE/DIPOA e cancela as Circulares Nº 087/2006/CGPE/DIPOA, 123/2006/CGPE/DIPOA, 231/2006/CGPE/DIPOA, 619/2007/CGPE/DIPOA, 777/2007/CGPE/DIPOA, 798/2007/CGPE/DIPOA e 898/2007/CGPE/DIPOA. Com a publicação no SIGSIF da lista de estabelecimentos rurais aprovados no SISBOV (ERAs), que atendem as exigências da União Européia, é possível flexibilizar os procedimentos de “**inspeção ante mortem**”, sem perder a qualidade das informações necessárias à certificação das carnes exportadas para aquele bloco econômico.

1. A certificação de carne bovina “in natura”, exportada para os Estados-Membros da União Européia, contempla quatro informações inerentes à produção primária, referentes (a) *permanência dos animais, no mínimo 40 dias antes do abate, na propriedade de última procedência*, (b) *os animais, antes do abate, permaneceram, no mínimo, 90 dias na área do território brasileiro habilitada pela União Européia*, (c) *que nos últimos 90 dias, antes do embarque dos animais destinados ao abate, não houve ingresso, na propriedade de origem, de animais da área não habilitada pela União Européia* e (d) *que a propriedade de origem consta da relação de fazendas, auditadas pela Serviço Veterinário Oficial e aprovadas à criação de bovinos destinados a produção de carnes à União Européia*.

Todas as garantias citadas estão contempladas no “**Pré-sumário dos animais a serem abatidos**”, emitido pela **Base Nacional de Dados (BND) do Serviço de Rastreabilidade da Cadeia produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV)**. Assim, tornam-se sem efeitos as **Circulares Nºs 123/2006/CGPE/DIPOA e 231/2006/CGPE/DIPOA** referendadas pelo *Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos (SISBOV)*.

2. A publicação da lista de propriedades aprovadas à criação de bovinos destinados a União Européia mediante auditoria oficial, **permite-nos flexibilizar os procedimentos previstos nas Circulares Nºs 777/2007/CGPE/DIPOA e 898/2007/CGPE/DIPOA**, sem prejuízos à Certificação das exportações. Nesse novo contexto, aplicam-se os seguintes procedimentos durante a recepção e a “inspeção ante mortem”:

- (a) Os animais oriundos dos estabelecimentos aprovados devem permanecer em currais separados.
- (b) O estabelecimento deve conferir as informações constantes na Guia de Trânsito Animal (GTA) com relação dos nºs de identificação individual dos animais constantes do lote. **Animais que, eventualmente, durante o transporte, perderam o Elemento de Identificação Individual (brinco) devem ser desclassificados para UE e separados dos demais. Havendo necessidade de refazer os lotes, em razão da seleção prévia, a escala de abate deve ser reorganizada.**
- (c) O estabelecimento deve lançar antes do abate na BND do SISBOV, a relação dos números de identificação e imprimir o pré-sumário dos animais a serem abatidos para conferência das garantias e certificação das carnes a serem exportadas, relacionando com a propriedade de origem.
- (d) O estabelecimento deve proceder de acordo com o preconizado pela **Circular Nº 443/2005/CGPE/DIPOA**.
- (e) Durante a “**inspeção ante mortem**”, a Inspeção Oficial deve verificar a conformidade dos lotes, particularmente com relação a separação dos mesmos, a presença do elemento de identificação individual, a comparação das informações da **GTA** com o pré-sumário e os registros do estabelecimento. Eventuais achados devem ser registrados na papeleta de “inspeção ante mortem”.

(f) O abate diário deve iniciar com os animais oriundos dos Estabelecimentos Rurais Aprovados (ERAS), que atendem as exigências da União Européia. Todos os lotes devem proceder de regiões do território brasileiro aprovadas pela UE.

(g) Aplicam-se, ainda, os procedimentos previstos nas Circulares nº **444/2005/CGPE/DIPOA e 776/2007/CGPE/DIPOA**.

3. Durante o abate, devem ser observados os seguintes procedimentos:

(a) As carcaças de bovinos desclassificadas "in vivo" ou na sala de matança, por não atenderem a legislação da União Européia no que diz respeito às exigências prescritas para a rastreabilidade, deverão ser carimbadas como o **Modelo 1**, previsto no Art.833 letra a) do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), nos seguintes termos:

- Dimensões: 0,07m x 0,05 m (sete por 45 cm);

- forma: elíptica no sentido horizontal;

- dizeres : **UE** (UE cortado por uma barra).

- Localização: o carimbo deve ser apostado no lombo, na altura da 13ª costela.

Alertamos que essas carcaças somente poderão ser exportadas para os países, constates do Anexo II da Circular nº 41/2006/DIPOA, caso não haja conflito com o texto do respectivo Certificado Sanitário Internacional (CSI).

(b) Durante o abate, também aplicam-se os procedimentos previstos nas **Circulares Nº 443/2005/CGPE/DIPOA, 444/2005/CGPE/DIPOA e 776/2007/CGPE/DIPOA**.


4. Além disso, durante os procedimentos de verificação da aplicação das **Circulares Nº 443/2005/CGPE/DIPOA e 444/2005/CGPE/DIPOA**, devem ser seguidas as seguintes instruções:

(a) Sempre que a Inspeção local encontrar "não conformidades" relacionadas com a identificação dos animais, após registrar os achados no formulário constante do Anexo I da Circular nº **391/2006/CGPE/DIPOA**, deve encaminhar cópias do mesmo à gerência do estabelecimento para que este faça chegar à Certificadora envolvida e ao proprietário dos animais.

Ficam canceladas as Circulares Nº 087/2006/CGPE/DIPOA, 123/2006/CGPE/DIPOA, 231/2006/CGPE/DIPOA, 619/2007/CGPE/DIPOA, 777/2007/CGPE/DIPOA, 798/2007/CGPE/DIPOA e 898/2007/CGPE/DIPOA.

Foram aditadas as Circulares Nº 443/2005/CGPE/DIPOA e 444/2005/CGPE/DIPOA.

Atenciosamente,


Ari Crespim dos Anjos
CRMV/SP Nº 2819
Coordenador Geral de Programas Especiais
DIPOA/DAS/MAPA